



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “JOELMA”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 39.888.402/0001-00, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ARTISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2025, NO DIA 22 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo **PROJETO BÁSICO**, à luz do disposto no art. 6º, inc. XX da Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Nos termos do artigo 217, §3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Assim, cabe ao Estado, como indutor de políticas públicas, a obrigação de promover o lazer como meio de inclusão e valorização social.

No contexto das sociedades contemporâneas, especialmente capitalistas, o lazer exerce função estratégica nos setores do turismo e da indústria cultural. Contudo, as classes economicamente favorecidas desfrutam de mais oportunidades nesse campo, o que impõe ao poder público o dever de fomentar políticas culturais inclusivas, conforme os artigos 23, incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal de 1988. A cultura e o lazer, portanto, devem ser garantidos como direitos sociais fundamentais.

O Arraiá do Capitão, tradicional festejo de Capim Grosso-BA, insere-se nesse escopo como um importante instrumento de lazer, cultura e desenvolvimento regional. Realizado anualmente, o evento celebra a cultura nordestina e as tradições juninas em homenagem a São João Batista, promovendo a união comunitária por meio de danças, músicas e gastronomia típicas.

Diante disso, a contratação de artistas de relevância nacional como Joelma da Silva Mendes, conhecida artisticamente como Joelma, referência incontestável na música brasileira, se alinha perfeitamente à proposta cultural do evento. Nascida no Pará e reconhecida como uma das maiores performers do país, Joelma se destacou por sua liderança na Banda Calypso, que revolucionou a música popular brasileira nos anos 2000 com uma sonoridade vibrante e dançante, baseada em ritmos regionais como o calypso e a guitarrada. Em sua carreira solo, Joelma segue promovendo a cultura do Norte do Brasil, encantando plateias em todo o país com sua energia contagiante e com sucessos que exaltam sua terra natal, como "Voando pro Pará".

A presença de Joelma no Arraiá do Capitão não apenas elevará o nível artístico do evento, como também ampliará sua visibilidade regional e nacional, atraindo visitantes e fomentando o turismo cultural. Trata-se de uma ação estratégica que valoriza as raízes nordestinas, fortalece a identidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

cultural do povo de Capim Grosso e gera impacto econômico positivo no comércio e nos serviços locais.

Portanto, a contratação da artista Joelma para compor a programação do Arraiá do Capitão representa um investimento na cultura, na economia criativa e no bem-estar da população, garantindo o acesso democrático ao lazer e à arte de qualidade, conforme os princípios constitucionais da promoção cultural e inclusão social.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se em vigor desde 2021, o Plano de Contratação Anual ainda será regulamentado e iniciado, conforme as disposições da referida legislação. Ainda assim, a futura realização da contratação/despesa constará no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de uma despesa de rotina e recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é essencial o cumprimento de requisitos mínimos, como qualidade e capacidade de execução, além das exigências habituais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme as legislações vigentes, sendo que os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão os previstos na legislação aplicável.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar *releases*, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, quando couber;
- Apresentação, pelo empresário exclusivo, empresa ou artista, de no mínimo três notas fiscais de apresentações recentes com valores semelhantes ou superiores, para comprovação do valor de mercado, além do registro do artista ou banda junto ao INPI, neste caso, conforme o caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada **01 (uma)** apresentação da artista **Joelma**, conforme proposta apresentada.

ITEM	Cód. CATSER	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO
1	12610	REALIZAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA JOELMA NO ARRAIÁ DO CAPITÃO 2025 DE CAPIM GROSSO.	01 APRESENTAÇÃO	90 MIN

De acordo com a proposta apresentada, a artista JOELMA se apresentará em praça pública no município de Capim Grosso, no dia 22 de junho de 2025 às 00h30, madrugada do dia (23/06/2025) com duração de 90 (noventa) minutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

APRESENTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Dia 22/06/2025	00h30 (madrugada do dia 23/06/2025)	02h (madrugada do dia 23/06/2025)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado configura-se como uma etapa essencial neste processo, pois permite uma análise criteriosa do cenário de fornecedores e serviços artísticos disponíveis. No entanto, nesta contratação específica, os dispositivos do Art. 23, § 4º, e dos Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 fundamentam a inexigibilidade de licitação, considerando que a artista Joelma detém características singulares que tornam sua apresentação única e insubstituível para atender à necessidade do evento Arraiá do Capitão 2025.

Conforme dispõe a Portaria Conjunta nº 01/2025, do TCE, TCM e o MP/BA, que trata da necessidade de justificativa dos valores pagos a artistas nos festejos juninos, informa-se que o valor proposto para a contratação da artista Joelma, no montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), está em conformidade com a média praticada por outros entes públicos em contratações similares realizadas nos últimos meses.

A equipe da artista apresentou documentação comprobatória, incluindo notas fiscais emitidas por outras administrações públicas, que atestam valores compatíveis. Tais documentos foram devidamente analisados e considerados idôneos. Além disso, a consulta ao Portal dos Festejos Juninos do Ministério Público da Bahia (<https://paineljunino.mpba.mp.br/>) reforça a compatibilidade do cachê praticado com os padrões de mercado, confirmando a razoabilidade do valor acordado com o Município de Capim Grosso.

Discriminação dos Serviços	Valor total da Nota	Nº da Nota	Data
Referente ao cachê da apresentação musical da artista Joelma na cidade de Belém-PA no dia 16/06/2024.	R\$ 600.000,00	00000033	26/06/2024
Referente ao cachê da apresentação musical da artista Joelma na cidade de Alto Alegre do Pindaré-MA no dia 05/09/2024.	R\$ 500.000,00	00000051	03/09/2024
Referente ao cachê da apresentação musical da artista Joelma na cidade de Santarém- PA no dia 21/09/2024.	R\$ 600.000,00	00000054	08/10/2024

Esses registros comprovam que a contratação da artista Joelma está em consonância com os parâmetros financeiros e legais aplicáveis, garantindo a legalidade, transparência e economicidade da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 038/2023.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor para uma apresentação é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** considerando os valores apresentados na proposta e shows/eventos demonstrados em Notas Fiscais.

Ressaltando que, no valor apresentado já está incluso: cachê da artista, cachê da banda, e da empresa detentora de exclusividade (caso houver), transporte aéreo, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a contratação da artista Joelma para o Arraiá do Capitão 2025. A escolha desta renomada cantora brasileira é acertada, considerando sua expressiva trajetória artística, sua representatividade cultural e seu grande apelo popular.

a) Experiência e qualidade musical: Joelma é uma artista consagrada, com mais de duas décadas de carreira, sendo amplamente reconhecida por sua voz marcante, presença de palco vibrante e capacidade de integrar dança e canto em apresentações energéticas. Com passagem histórica pela Banda Calypso e sólida carreira solo, Joelma representa excelência musical e compromisso com a cultura brasileira.

b) Reconhecimento nacional: A cantora é uma das artistas mais populares do Brasil, com cerca de 20 milhões de discos vendidos ao longo da carreira e diversas premiações, incluindo indicações ao Grammy Latino. Sua trajetória lhe conferiu status de ícone da música popular, especialmente no Norte e Nordeste do país, regiões com as quais mantém forte identificação cultural.

c) Atração para o público: Conhecida por shows altamente performáticos, Joelma é capaz de atrair grandes públicos e proporcionar experiências memoráveis. Sua presença no Arraiá do Capitão tende a ampliar o alcance do evento, gerar grande expectativa entre os moradores e visitantes, e consolidar o festejo como um dos principais do calendário regional.

d) Afinidade com o tema do evento: Joelma tem uma profunda ligação com as raízes culturais brasileiras, especialmente com os ritmos regionais, como o calypso, o forró e a guitarrada. Sua musicalidade alegre e dançante se harmoniza com o espírito das festas juninas, tornando sua participação extremamente coerente com a proposta do evento.

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da artista Joelma para a prestação de serviços artísticos no Arraiá do Capitão 2025, assegurando a continuidade e valorização de uma tradição cultural local. Trata-se de uma contratação por meio de empresário exclusivo, dada a natureza singular da artista e sua representação artística, o que configura inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e fundamentado pelo Decreto Municipal nº 038/2023.

Conforme o Art. 72, inciso I, da mesma lei federal, a instrução do processo de contratação direta deve estar acompanhada de documentos como o Projeto Básico que sustente a contratação, assegurando à Administração a obtenção da maior eficiência e vantagem possível. O descumprimento dessas exigências poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos celebrados e a responsabilização dos agentes envolvidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão das características do objeto, haja vista que, se trata de um único serviço e indivisível, portanto, NÃO SE APLICA o parcelamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show da artista Joelma para o Arraiá do Capitão de Capim Grosso tem grande potencial para ampliar significativamente o público do evento. Com sua presença, espera-se atrair um número expressivamente maior de participantes em relação às edições anteriores. Joelma é uma artista nacionalmente conhecida, com forte apelo popular e grande base de fãs, o que representa um diferencial importante para a festividade. Sua participação ajudará a consolidar o evento como um dos principais destinos de entretenimento e cultura junina da região, fortalecendo sua identidade e ampliando a visibilidade, inclusive com potencial de atrair turistas de diversas localidades.

A realização do show de Joelma também trará impactos econômicos positivos para o município. Entre os resultados esperados, destacam-se:

a) Geração de receita local: O evento atrairá visitantes de outras cidades e regiões, o que aumentará a demanda por hospedagem, alimentação, transporte e outros serviços. Esse movimento beneficiará diretamente os comércios locais, como pousadas, hotéis, restaurantes, bares, supermercados, farmácias e lojas, promovendo a circulação de recursos dentro do município.

b) Criação de empregos temporários: A produção do show exigirá mão de obra em diversas áreas, como montagem de estrutura, segurança, limpeza, sonorização, apoio logístico, entre outros. Isso contribuirá para a geração de empregos temporários, fomentando a renda de trabalhadores locais.

c) Aumento na arrecadação de impostos: Com o aquecimento das atividades econômicas no período do evento, a cidade poderá registrar crescimento na arrecadação de tributos, como o Imposto Sobre Serviços (ISS). Esses recursos poderão ser revertidos em investimentos em infraestrutura urbana, educação, saúde e outros serviços públicos.

Em resumo, a contratação do show da artista Joelma representa uma estratégia eficaz não apenas do ponto de vista cultural e social, mas também econômico. Trata-se de uma ação que estimula o turismo, valoriza a cultura local, gera empregos e impulsiona a arrecadação municipal — contribuindo significativamente para o desenvolvimento de Capim Grosso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para a apresentação artística, devem ser tomadas as seguintes providências:

a) Designação de Servidores: Definir os servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que todas as condições acordadas sejam cumpridas.

b) Levantamento Detalhado das Necessidades: Identificar os requisitos específicos para a realização do show, incluindo aspectos técnicos, logísticos e contratuais essenciais para a execução adequada do evento.

c) Definição das Especificações Técnicas: Estabelecer as especificações técnicas e padrões necessários para a apresentação, como requisitos de palco, som, iluminação e estrutura de apoio, garantindo que atendam às exigências do artista.

d) Descrição Minuciosa do Evento: Elaborar uma descrição detalhada da apresentação, contemplando cronograma, duração, exigências contratuais e critérios de avaliação da execução do show.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

e) Verificação da Disponibilidade Orçamentária: Confirmar a disponibilidade orçamentária para a formalização do contrato, garantindo que os recursos estejam devidamente alocados e autorizados.

f) Planejamento das Despesas: Organizar as despesas conforme as etapas e prazos estabelecidos para a realização do show, assegurando uma gestão eficiente dos recursos financeiros e prevenindo imprevistos.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/21.

Nota: O instrumento contratual será elaborado com base nas exigências e cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativas municipais aplicáveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que concerne contratações correlatas e interdependentes, irão ocorrer outras contratações de artistas para este mesmo evento, conforme, porte e consagração de cada um, tendo em vista o período e tamanho do evento. Além disso, para garantir o sucesso do evento, serão utilizadas as contratações de infraestrutura, hospedagens, refeições e transportes que o município já possui ou que estão em processo de contratação. Essas medidas visam não apenas aprimorar a logística do evento, mas também valorizar os recursos locais e fortalecer a economia da região.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

A realização do **ARRAIÁ DO CAPITÃO** pode gerar alguns impactos ambientais, sendo importante tomar medidas para minimizá-los. Alguns dos impactos potenciais incluem:

- **Geração de resíduos sólidos:** Eventos de grande porte, como o **ARRAIÁ DO CAPITÃO**, podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos descartáveis, papel e plástico. É fundamental implementar estratégias de coleta seletiva e disponibilizar lixeiras adequadas para facilitar a separação e reciclagem dos resíduos.
- **Consumo de recursos naturais:** A realização do evento requer o uso de recursos naturais, como água e energia elétrica. É importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de sistemas de iluminação eficientes, fontes de energia renovável e a conscientização sobre o uso responsável da água.
- **Emissões de gases de efeito estufa:** O transporte de equipamentos, artistas e público para o evento pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Uma abordagem para minimizar esse impacto é incentivar o uso de transportes coletivos, promover a carona solidária e compensar as emissões de carbono do evento por meio de projetos de reflorestamento ou investimentos em energias renováveis.
- **Ruído e perturbação sonora:** Eventos musicais, como shows, podem gerar altos níveis de ruído, o que pode afetar o bem-estar da fauna local e também das comunidades próximas ao local do evento. É importante monitorar e controlar os níveis de ruído, respeitando os limites estabelecidos por leis e regulamentações locais, a fim de minimizar os impactos negativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial adotar medidas sustentáveis durante a organização do evento, promovendo a conscientização ambiental entre os participantes, incentivando a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, utilizando fontes de energia limpa e adotando práticas de conservação dos recursos naturais. Além disso, a avaliação e o monitoramento dos impactos ambientais devem ser realizados antes, durante e após o evento, a fim de identificar oportunidades de melhoria e promover a sustentabilidade na realização do Arraiá do Capitão 2025.

- Os banheiros químicos serão manuseados adequadamente. Os resíduos dos banheiros químicos serão descartados corretamente, sem contaminar o solo e a água subterrânea.
- A organização do evento irá adotar práticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o uso de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros químicos e a separação correta dos materiais recicláveis.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **viável** e fundamental para este município. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

Capim Grosso – BA, 07 de maio de 2025

Leila dos Santos Almeida

Subcoordenadora de Planejamento de Licitações
Responsável pela elaboração do ETP

Luciene Rosa dos Santos

Diretora de Cultura
Responsável pela elaboração do ETP